



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF n.º 411.885.944-00 e portador do RG n.º 1654297 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, a empresa **HEMATO - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.894.995/0001-23 e a empresa **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.397.078/0041-90, estabelecidas na Rua Dom Bosco, 723, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-070, neste ato, representadas pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DELMONACO**, brasileiro, biomédico, portador da cédula de identidade RG n.º 8.336.236-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 982.147.728-34, e pelo Sr. **EDUARDO FERRO DE CARVALHO**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.634.457-4 emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.345.197-01, doravante denominados **CREDENCIANTE, CREDENCIADA e CREDENCIADA SUB-ROGADA**, consoante **PROADs n.ºs 15.041/2024 (alteração), 7.290/2020 (acompanhamento) e 742/2020**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão do Contrato em referência, da **CREDENCIADA** para a **CREDENCIADA SUB-ROGADA**, já qualificadas no preâmbulo, com fundamento do art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como autorização da Presidência do Tribunal, à fl. 208 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica a **CREDENCIADA SUB-ROGADA** responsável pelo adimplemento das obrigações contratuais remanescentes, fazendo jus à remuneração correspondente, na forma da cláusula sétima do contrato, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CREDENCIADA** outorga ao **CREDENCIANTE** plena total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação aos serviços prestados e efetivamente pagos, nos termos das cláusulas sétima e oitava do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Eventuais direitos e deveres decorrentes da relação comercial entre a **CREDENCIADA** e a **CREDENCIADA SUB-ROGADA** serão disciplinados em instrumento particular próprio, distinto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 23/7/2020 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CREDENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO

CREDENCIADA

CREDENCIADA

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região